



Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA TÉCNICA Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS
TÉCNICOS DE ESCOLHA DO CARGO DE
DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso de sua atribuição legal,

Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição. Considerando Ofício Circular n. 001/2022 – Ministério Público de Contas / Notificação Recomendatória Circular n. 002/2022-GPGMPC.



Considerando o Decreto Municipal nº 1422/2022, **dispõe sobre os critérios para a escolha de Diretor e Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e da outras providências."**

RESOLVE:

Tornar público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, com mandato de 2023 a 2026.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de escolha dos Diretores e Vice Diretores do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.

1.3. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1.3.1. Fase de Inscrição;

1.3.2. Avaliação de Título e Desempenho;

1.3.3. Avaliação Comportamental;

1.3.4. Entrevista.

1.4. É responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital:

1.5. A Comissão é composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME



III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.

IV – 01 (um) representante de Professores.

V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

2 – DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.

2.1. Ser servidor Efetivo.

2.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

Declaração a ser obtida junto ao órgão RH da Secretaria Municipal de Educação quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

2.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.

2.4. Possuir curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar.

2.5. Possuir curso em Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

2.6. Não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no triênio anterior à data do pleito (certidão pode ser obtida junto a Corregedoria Geral do Município de Nova Brasilândia D'Oeste).

2.7. No triênio anterior à data do pleito, não ter prestação de contas reprovadas junto ao Setor (declaração a ser obtida junto ao órgão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação SEMED).

2.8. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações Eleitorais (comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral).

2.9. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções (comprovação por meio de certidão junto a justiça Estadual e Federal).

3 – DA INSCRIÇÃO



3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice Diretor da Rede Pública de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste (RO), excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período de **4 a 11 de setembro de 2023**, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Rua Fortaleza, nº 1160, Setor 13, Nova Brasilândia D'Oeste (RO), das 08:00 às 13:00 toda a documentação necessária conforme esse edital.

3.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados entregues ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição.

3.5. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Brasilândia D'Oeste (RO), não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

3.6. O atendimento aos requisitos **item 2**, será verificado na 1º Etapa do Processo seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desclassificado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.

3.7. Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

4 – ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – ANEXO II.

4.2. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

4.3. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.



4.4. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Nova Brasilândia D'Oeste (RO), expedida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Declaração de adimplência emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação dos recursos financeiros (Federal, Municipal entre outros) transferido para a UEX, das escolas, no caso de quem já está atuando no cargo de gestor.

4.6. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

4.7. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório.

4.8. Declaração emitida pela Corregedoria Geral do Município que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.

4.9. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

4.10. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação, caso possuir.

4.11. Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um **Plano de Gestão Escolar** enfatizando a nova metodologia da BNCC.

4.12. Os candidatos aos cargos de diretor e vice diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um **Plano de Desenvolvimento Individual – PDI**, a **partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar**, com base nas competências elaborada pelo CNE e do Regimento Interno da Instituição Escolar.

4.13. Os diretores em exercício deverão apresentar parecer de aprovação, ata nomeação da APP e cópia da resolução de aprovação.

I – Proposta Pedagógica aprovada e atualizada (Parecer de aprovação);

II – APP, em dias ou em processo de conclusão (Ata de nomeação da APP);



III – Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (Resolução de aprovação).

4.14. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Brasilândia D'Oeste (RO), serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.

4.15. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será desclassificado, não podendo participar das outras fases.

4.16. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.

4.17. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.

4.18. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

4.19. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Processo Seletivo.

4.20. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.

4.21. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será desclassificado do Processo Seletivo.

4.22. A Análise de Títulos valerá de 0 a 10 pontos que somará com a pontuação da Avaliação Comportamental e do resultado da Entrevista.

4.23. Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:



Quadro 1 - Referência de Títulos e Pontuação

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÕES	COMPROVANTE
Doutorado	2	Será aceito apenas um.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado	1	Será aceito apenas um	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar ou Administração Escolar).	1	Mínimo de 360 horas, máximo de 2 certificados.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Tempo de exercício na educação do município de NBO (RO).	0,2 por ano	Máximo de até 1 ponto	Certidão ou declaração expedida pelo RH da SEMED no máximo 5 anos.
Plano de Gestão Escolar	2	Máximo de até 2 ponto	Plano de Gestão Escolar
PDI - Plano de Desenvolvimento Individual	2	Máximo de até 2 ponto	PDI - Plano de Desenvolvimento Individual



5 – SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

5.1. A avaliação comportamental será realizada pelo psicólogo designado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A avaliação comportamental valerá de 0 a 10 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

6 – TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

6.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

6.2. A entrevista valerá de 0 a 10 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

6.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

I - Facilidade de comunicação e resolução de problemas;

II - Flexibilidade e disposição para mudanças;

III - Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;

IV - Proatividade e autodesenvolvimento;

V - Comprometimento com as ações da Secretaria/SEMED.

7 – DA APROVAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete) pontos a partir do seguinte cálculo: Resultado da Análise de Currículo + Avaliação Comportamental + Entrevista = ou > 07.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

7.3. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice diretor para atuar nas escolas da Rede Municipal, serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados no portal <http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/> e por meio de Edital afixado no quadro de avisos



da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

9 – DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

9.1. A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice Diretor, após feita a portaria pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo conforme classificação.

9 – DO LOCAL DE TRABALHO

9.1. O Diretor e Vice Diretor deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

10 – RECURSOS

10.1. O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.

10.2. O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – **ANEXO III** – Cronograma Previsto.

10.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2. O Diretor e Vice Diretor serão avaliados a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

11.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.



11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

11.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Processo Seletivo.

11.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

Maria Ap^a Alves Pereira Rezende
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 003/GP/2021



ANEXO I

Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo de Escolha Técnica

LOCAL	ENDEREÇO DAS ESCOLAS	TELEFONE
Ana Carolina Dalla Costa	Rua Recife, Nº 3748, Setor 14	(69) 3418-3924
Machado de Assis	Rua Riachuelo, Nº 3127, Setor 14	(69) 999473915
Marechal H. da Fonseca	Linha 130 Km 12 Lado Norte	(69) 999210418
Nossa Senhora das Graças	Rodovia 481 km 08 esquina com a linha 118, sul	(69) 999510429
Pequeno Príncipe	AV. Califórnia Esquina com a Rua Nego Lopes, Nº 3601, Setor 13	(69) 3418-3500
Sagrada Família	Linha 134 Km 12 Lado Norte	(69) 992505839



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELEÇÃO DE ESCOLHA DE
DIRETOR VICE-DIRETOR

Inscrição:		Data da Inscrição:	
Nome do candidato:			
Pessoa com Deficiência: () sim () não n° do CID:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Cargo que deseja concorrer: () Diretor () Vice-diretor			
Endereço	Rua:		n°:
	Bairro:	Complemento:	
	Cidade:	CEP: 76.958-000	
TELEFONES	Residencial:	Celular:	
e-mail:			
Estado civil:			
RG/Orgão emissor:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):			
<p>Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção de escolha de diretor e vice diretor, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p>			
Responsável pela Inscrição:		Assinatura:	

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato	N° de Inscrição	Data	Responsável pela Inscrição



ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	31 de agosto de 2023
Período de inscrição para todos os candidatos.	04 a 11 de setembro de 2023
Análise dos Currículos	12 a 13 de setembro 2023
Publicação da classificação preliminar	15 de setembro 2023
Recebimento de Recursos	18 de setembro de 2023
Publicação da Homologação do Resultado Final	20 de setembro 2023



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO, publicado no edital nº 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)



3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato

Recebido em...../...../2023

Por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

